



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2171/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.165,82 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 45.165,82 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0005.2.099	Índice de Gestão Descentralizada – IGD.		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.753	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	0.1.753	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.753	40.665,82
TOTAL			45.165,82



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na Fonte 0.1.753 no valor de R\$ 45.165,82 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 19 de Maio de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito